



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Pregão Eletrônico n.º 43/2019
Processo TRE/CE n.º 3411/2019

CONTRATO N.º 105/2019

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, e a empresa ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE, inscrita no CNPJ sob n.º 14.694.736/0001-11, estabelecida na Rua Assunção, 517, Sala 201, 2º Andar, Bairro Centro, VEP 60050-010, em Fortaleza/CE, Telefone: (85) 3013-6103 e (85) 98911-2700, E-mail: abigproducoeseventos@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Roberta Laiana Gomes de Melo Monte, portadora do CPF n.º 038.881.013-01, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- 5.450/2005;
- a) No Pregão Eletrônico n.º 43/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005;
 - b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo digital n.º 3.411/2019;
 - não contrariem o interesse público;
 - a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
 - b) Nos preceitos do Direito Público;
 - c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de organização de eventos, compreendendo o planejamento operacional, execução e acompanhamento da montagem, desmontagem, limpeza e manutenção de toda infraestrutura necessária à realização da VIII Semana da Justiça Eleitoral do Ceará, conforme as especificações do Edital do P.E. N.º 43/2019 e seus anexos.

2.2. A especificação dos serviços a serem prestados, estrutura, quantidades, possibilidade de subcontratação, local da montagem, e período da realização do evento, estão discriminados nos itens 4, 5, 9 e 11 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 29.689,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. O valor do presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua parte;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observadas as condições:

8.1.1. Até o limite de 30% sobre o valor do contrato firmado entre a Contratada e a União;

8.1.2. Anuência do gestor do Contrato;

8.1.3. Apresentação da documentação necessária a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Execução do presente Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

9.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

9.3. O gestor e fiscal do contrato, será o servidor **Sílvio Roberto Costa Cavalcante** e seu suplente o servidor **Ivo Almino Gondim**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá início a partir da data de publicação do extrato respectivo no Diário Oficial da União **até 31 de dezembro de 2019**, tendo seu início e vencimento em dias de expediente.

10.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 084573, no Elemento de Despesa: 339039, no Subitem: 23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

11.2. Foi emitida em 30/8/2019, a Nota de Empenho do tipo Ordinário, identificada pelo número 2019NE000638, no valor de R\$ 29.689,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA está sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a. advertência por escrito;
- b. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 5 do Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.1. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista nos itens 12.2.c e 12.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e os eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.1. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.2. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.5. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 43/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, conforme constam no Documento n.º 128883, do Processo n.º 3.411/2019;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE-CE
CONTRATANTE

Roberta Laiana Gomes de Melo Monte
ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 105/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo III do Pregão Eletrônico n.º 43/2019 - TRE/CE)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo o planejamento operacional, execução e acompanhamento da montagem, desmontagem, limpeza e manutenção de toda infraestrutura necessária à realização da VIII Semana da Justiça Eleitoral do Ceará, conforme discriminado neste termo de referência (CATSER: 17019).

2. DA FINALIDADE

2.1. Divulgação e apresentação de atividades relacionadas aos programas Eleitor do Futuro, Valorização do Mesário e Preservação da Memória Eleitoral, além de proporcionar à sociedade cearense, através de sua unidade móvel, o acesso aos serviços de inscrição eleitoral, revisão, emissão de 2ª via e transferência de títulos eleitorais.

3. Da Justificativa

3.1. Os eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias. Para uma adequada realização, faz-se necessária a contratação de empresa especializada nessa atividade, a fim de dar publicidade e informar a sociedade civil sobre os programas e projetos desenvolvidos pelo TRE/CE através da VIII Semana da Justiça Eleitoral.

3.2. A contratação de uma empresa especializada em eventos, objeto deste Termo de Referência, garantirá:

3.2.1. Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização do evento;

3.2.2. Qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos;

3.2.3. Personalização na organização e padronização, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;

3.2.4. Contratação de maior vulto, possibilitando a redução de preços.

4. Da Especificação do Serviço

4.1. Local: Praça do Ferreira

Período de locação: 16/09/2019 a 20/09/2019

Dias de Locação: 05 dias

Montagem e layout conforme pranchas anexas.

QTDE	DESCRIÇÃO
01	TENDA DE APRESENTAÇÕES: montagem e desmontagem de tenda com 10 m x 30 m (largura x profundidade) e altura mínima de 2,5 metros medidos da borda lateral. Cobertura em lona branca, no formato trapezoidal, duas faces, montada em torres de Box Truss em alumínio ou aço galvanizado, sem manchas de oxidação.
01	TENDA DE ELEITORES: montagem e desmontagem de tenda com 05 m x 15 m (largura x profundidade) e altura mínima de 2,5 metros medidos da borda lateral. Cobertura em lona branca, no formato trapezoidal, duas faces, montada em torres de Box Truss em alumínio ou aço galvanizado, sem manchas de oxidação.
01	PALCO modular medindo 10 x 6 x 0,50 m (largura x profundidade x altura), sobre a qual será fixado o piso em compensado naval de 20 mm, acarpetado na cor preta ou cinza e com capacidade de carga para suportar, no mínimo, 30 pessoas. - fechamento nas laterais e fundos em divisórias de painel TS na cor branca, aplicadas em montantes de alumínio ou material similar. - rampa de acesso ao palco acarpetada, com 4,50 x 0,90 metros (comprimento x largura), patamar de 1,5 metros, inclinação de 12,5 % e com corrimão e guia de balizamento de 5 cm; - escada de acesso ao palco composta de três degraus, espelho de 17 cm e piso de 28 cm, com corrimão e acarpetada.

01	CAMARIM medindo 10 m x 2 m, acoplado atrás do palco, na mesma altura deste, piso em compensado naval 20 mm, com porta de acesso ao palco, cortina divisória e escada com corrimão.
02	ESPELHO medindo 45 x 60 cm, para colocação no camarim.
05	DISCIPLINADOR de 1 m x 2 m, com hastes laterais para encaixe.
02	STAND medindo 6 m x 4 m, fechado nos fundos e laterais com divisórias de painel TS na cor branca, aplicadas em montana de alumínio. Piso em tablado de madeira com 10 cm de altura. Rampa de acesso à pessoas com deficiência com 90 cm de largura e 12,5% de inclinação. Testeira com a identificação em letra caixa alta na cor preta com frase "Memorial da Justiça Eleitoral" em um stand e "Projeto Ambiental" no outro.
04	BANNER construído em lona vinílica branca de 440 g. fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, com cordão (100% polipropileno) trançado, dimensões 1,95 m x 1,95 m, fixado nos dois lados da estrutura Box Truss, a ser colocada na entrada da tenda de apresentações, conforme prancha 4 (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).
01	BANNER construído em lona vinílica branca de 440 g. fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, com cordão (100% polipropileno) trançado, dimensões 6,00m x 2,00m, fixado em estrutura Box Truss, a ser colocada nos fundos do palco, conforme prancha 4 (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).
100	CADEIRA plástica que suporte até 140 kg.
01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO composto de 06 (seis) refletores leds par 64 de 12 watts; 04 (quatro) Moving Spot Neo 700, suspensos e fixados na estrutura box struss; 01 (um) rack e mesa de iluminação digital com dimmer.
01	SISTEMA DE SOM com potência mínima de 400 watts RMS, composto de mesa de som de 16 canais e equalizador gráfico; 07 (sete) microfones sem fio com as baterias e carga para funcionamento por todo o evento; 05 (cinco) suportes de chão com microfone para o mestre de cerimônia e coral; 06 (seis) caixas acústicas de 400 watts RMS (01 retorno).
01	OPERADOR DE SOM E LUZ com carga horária de 8 horas, durante todo o evento.
01	GRUPO GERADOR: Instalação e retirada de conjunto de grupo gerador de 50 KVA.
01	ELETRICISTA com carga horária de 8 horas, durante todo o evento.
01	Projeto elétrico que atenda ao desenho apresentado no anexo 3.4
01	Banheiro químico - cabines toaletes portáteis, masculino.
02	Banheiro químico - cabines toaletes portáteis, feminino.
01	Banheiro químico - cabines toaletes portáteis, acessível.
01	FUNCIONÁRIO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 8 horas, durante todo o evento.

5. Dos banheiros químicos

5.1. Deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, equipados com vaso sanitário, tanque para dejetos, pia, porta-papel higiênico, porta-papel toalha, saboneteira para sabão líquido, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado, nas modalidades masculino, feminino e acessível, com as devidas identificações;

5.2. As cabines dos banheiros devem estar em boas condições de uso e sem apresentar defeitos aparentes que comprometam a estética e o uso dos mesmos.

5.3. Deverão ser lavados e esterilizados com produtos germicidas devidamente registrados na ANVISA;

5.4. Deverão ser realizadas, diariamente e quantas vezes forem necessárias e/ou solicitadas por este TRE-CE, o esgotamento e a limpeza dos banheiros químicos, observando a reposição do papel higiênico e dos produtos químicos utilizados para limpeza;

5.5. O descarte dos dejetos deverá ocorrer em local licenciado por autoridade ambientais;

5.6. Providenciar, para o funcionário da limpeza, uniformes, máscaras protetoras, luvas descartáveis e todos os E.P.Is. necessários e adequados à execução dos serviços.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Além dos demais documentos de habilitação constantes no EDITAL, o licitante deve apresentar:

6.1.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da licitante e de seus responsáveis técnicos.

6.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o Licitante executou ou executa serviços de fornecimento e montagem de palco para apresentações musicais ao ar livre com capacidade mínima de 15 pessoas no palco, concomitante ao fornecimento de infraestrutura básica para apresentações ao ar livre;

6.1.3. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

6.1.4. Os serviços relativos ao acervo técnico não poderão ser subcontratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

7.2. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7.3. Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato;

7.4. Fornecer o nome e o telefone do servidor do TRE/CE responsável pela gestão do contrato;

7.5. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega, para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;

8.2. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

8.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;

8.4. Indicar um funcionário, na condição de preposto, através de documento assinado por representante legal da empresa, com vínculo empregatício na empresa proponente. O preposto deverá ser detentor de responsabilidade técnica pela execução do serviço;

8.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;

8.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados estarem em conformidade com as especificações, os quais serão rejeitados, caso não satisfaçam os padrões especificados;

8.7. A contratada se responsabilizará integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste TRE-CE;

8.8. A CONTRATADA deverá fornecer ART (s)- Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao objeto constante desse termo de referência, incluindo montagem do palco e sistemas elétricos. No caso do palco,

deverá ser apresentada a capacidade de carga do sistema de cimbramento, através de documentação técnica do fornecedor dos perfis ou ART do mesmo.

8.9. Fornecer todos os materiais e ferramentas necessários a execução do serviço;

8.10. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus operários equipamentos de proteção individual - EPI's, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, óculos de proteção, etc, caso necessário e a legislação vigente exigir;

8.11. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços;

8.12. Manter, durante a execução e no final do serviço, adequado estado de higiene e limpeza;

8.13. Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para o TRE/CE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que isto resulte em atraso em sua execução;

8.14. Quaisquer dos itens mencionados nas especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a exclusão de responsabilidade da empresa contratada;

8.15. A montagem de toda estrutura deverá ser realizada, conforme layout anexo, no dia 15/09/2017. A Desmontagem deverá ocorrer logo após o encerramento de evento, aproximadamente às 18:00 horas do dia 20/10/2015, observados os horários e as normas impostas pela direção da Praça do Ferreira.

8.16. A Contratada deverá apresentar, em reunião prévia, até a data de 06/09/2019, os materiais que serão utilizados na montagem da estrutura e acessórios contratados. Caso sejam encontradas divergência nas especificações, a Contratada deverá providenciar sua substituição.

8.17. A Contratada deverá providenciar junto à Prefeitura Municipal de Fortaleza a seguinte documentação:

8.17.1. Autorização para utilização da Praça do Ferreira no período de 16/09/2019 a 20/09/2019;

8.17.2. Licenciamento de engenhos de propaganda e publicidade;

8.17.3. Autorização especial de utilização sonora para evento;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observadas as condições:

9.1.1. Até o limite de 30% sobre o valor do contrato firmado entre a licitante contratada e a União;

9.1.2. A anuência do gestor do contrato;

9.1.3. Apresentação da documentação necessária a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aceitação e atesto, realizados pelo gestor do contrato;

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

10.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012. Após o

recebimento definitivo de todo o serviço contratado, o gestor certificará a nota fiscal e encaminhará a mesma à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. A montagem de toda estrutura deverá ser feita na Praça do Ferreira, Centro, Fortaleza – CE, e deverá permanecer durante todo o evento da VII Semana da Justiça Eleitoral, do dia 16/09/2019 a 20/09/2019. Quaisquer dúvidas entrar em contato com o gestor de contrato da SAREN, pelos Telefones: (85) 3453-3753 / 3453-3754;

12. DAS SANÇÕES PARA O CASOS DE INADIMPLEMTO

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

12.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 5 desse Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste termo de referência;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 12.2.c e 12.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

12.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. Da Proposta Vencedora

13.1. A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;

13.2. A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

13.3. A licitante deverá apresentar proposta com os valores unitários de cada grupo de itens discriminados no item 4;

13.4. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o Menor Valor Global referente à locação de toda estrutura discriminada no item 4, pelo período de 16/09/2019 a 19/09/2019, correspondente á 05 dias de Locação.

14. Justificativa para Contratação pelo Menor Valor Global.

14.1. O conjunto de bens e serviços dirigido a uma única finalidade é a base fundamental para a sua indivisibilidade. O fracionamento visa ampliar a competitividade, contudo, é possível somente quando a obrigação ou o objeto permita;

14.2. Em princípio se pressupõe que as empresas de eventos possuam toda a estrutura de serviços e bens que ensejam a realização de um evento, tornando-o assim único em sua finalidade;

14.3. Deverá haver um casamento entre o fim proposto e o serviço prestado. O desmembramento, em princípio, ensejaria dificuldade quanto a este indispensável nexa, pois, as empresas trabalham de formas distintas, o que prejudicaria o planejamento e a celeridade;

14.4. Fracionar os objetos necessários à realização de um evento (Banners, Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Locação de Tendias, Locação de Palcos, Banheiros Químicos etc.) tornaria impraticável sua efetivação;

15. Da Vigência

15.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

16. Da Fiscalização do Contrato

16.1. A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

16.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

16.3. O gestor e fiscal do contrato, será o servidor o servidor Sílvia Roberto Costa Cavalcante e seu suplente o servidor Ivo Almino Gondim.

Fortaleza, 09 de abril de 2019

Hamilton Brainer Pires
Técnico Judiciário
Mat. 12631

Israel Franklin Dourado Carrah
Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura -SAREN

Marcio Jucá Jereissati
Coordenador de Serviços Gerais COSEG

De Acordo :

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

AO
 PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2019
 Processo TRE/CE n.º 3411/2019

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e Seus anexos.

1. Identificação do Licitante.

Razão Social: ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE ME
 CNPJ 14.694.736/0001-11 Insc. Estadual: 06583880-7 Insc. Municipal: 267688-5
 Endereço completo: Rua Assunção, 517 – sala 201, 2º andar – Centro – Fortaleza/ce – CEP: 60.050.010
 Telefone: (85) 3013-6103; (85) 989112700
 E- mail: abigproducoeseventos@gmail.com
 HTTPS://www.facebook.com/abigproducao
 Banco: Bradesco: Agência 0643 Conta Corrente: 0126693-4

2. Condições Gerais da Proposta.

- A presente Proposta e valida por 90 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de 01 (um) ano.

3. Formação de preço.

LOTE UNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	TENDA DE APRESENTAÇÕES: montagem e desmontagem de tenda com 10 m x 30 m (largura x profundidade) e altura mínima de 2,5 metros medidos da borda lateral. Cobertura em lona branca, no formato trapezoidal, duas faces, montada em torres de Box Truss em alumínio ou aço galvanizado, sem manchas de oxidação.	Un	1	RS 7000,00 sete mil reais	RS 7000,00 sete mil reais
2	TENDA DE ELEITORES: montagem e desmontagem de tenda com 05 m x 15 m (largura x profundidade) e altura mínima de 2,5 metros medidos da borda lateral. Cobertura em lona branca, no formato trapezoidal, duas faces, montada em torres de Box Truss em alumínio ou aço galvanizado, sem manchas de oxidação.	Un	1	RS 1500,00 hum mil e quinhentos reais	RS 1500,00 hum mil e quinhentos reais
3	PALCO modular medindo 10 x 6 x 0,50 m (largura x profundidade x altura), sobre a qual será fixado o piso em compensado naval de 20 mm, acarpetado na cor preta ou cinza e com capacidade de carga para suportar, no mínimo, 30 pessoas. - fechamento nas laterais e fundos em divisórias de painel TS na cor branca, aplicadas em montantes de alumínio ou material similar. - rampa de acesso ao palco acarpetada, com 4,50 x 0,90 metros (comprimento x largura), patamar de 1,5 metros, inclinação de 12,5 % e com corrimão e guia de balizamento de 5 cm; - escada de acesso ao palco composta de três degraus,	Un	1	RS 1500,00 hum mil e quinhentos reais	RS 1500,00 hum mil e quinhentos reais

ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE- ME
 – CNPJ – 14.694.736/0001-11
 ENDEREÇO: R DA ASSUNÇÃO, 517, SALA 201, 2º ANDAR – CENTRO
 CEP: 60.050.010 – FORTALEZA – CE
 FONE: (85) 3013-6126 E - MAIL: abigproducoeseventos@gmail.com

	espelho de 17 cm e piso de 28 cm, com corrimão e acarpetada.				
4	CAMARIM medindo 10 m x 2 m, acoplado atrás do palco, na mesma altura deste, piso em compensado naval 20 mm, com porta de acesso ao palco, cortina divisória e escada com corrimão	Un	1	R\$ 1500,00 hum mil e quinhentos reais	R\$ 1500,00 hum mil e quinhentos reais
5	ESPELHO medindo 45 x 60 cm, para colocação no camarim	Un	2	170,00R\$ cento e setenta reais	R\$ 340,00 trezentos e quarenta reais
6	DISCIPLINADOR de 1 m x 2 m, com hastes laterais para encaixe	Un	5	20,00R\$ vinte reais	R\$ 100,00 cem reais
7	STAND medindo 6 m x 4 m, fechado nos fundos e laterais com divisórias de painel TS na cor branca, aplicadas em montana de alumínio. Piso em tablado de madeira com 10 cm de altura. Rampa de acesso à pessoas com deficiência com 90 cm de largura e 12,5% de inclinação. Testeira com a identificação em letra caixa alta na cor preta com frase “Memorial da Justiça Eleitoral” em um stand e “Projeto Ambiental” no outro.	Un	2	2020,00R\$ dois mil e duzentos reais	R\$ 4040,00 quatro mil e quatrocentos reais
8	BANNER construído em lona vinílica branca de 440 g. fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, com cordão (100% polipropileno) trançado, dimensões 1,95 m x 1,95 m, fixado nos dois lados da estrutura Box Truss, a ser colocada na entrada da tenda de apresentações, conforme prancha 4 (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE)	Un	4	300,00R\$ trezentos reais	R\$ 1200,00 hum mil e duzentos reais
9	BANNER construído em lona vinílica branca de 440 g. fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, com cordão (100% polipropileno) trançado, dimensões 6,00m x 2,00m, fixado em estrutura Box Truss, a ser colocada nos fundos do palco, conforme prancha 4 (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).	Un	1	R\$ 1000,00 hum mil reais	R\$ 1000,00 hum mil reais
10	CADEIRA plástica que suporte até 140 kg.	Un	100	R\$ 2 dois reais	R\$ 200,00 duzentos reais
11	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO composto de 06 (seis) refletores leds par 64 de 12 watts; 04 (quatro) Moving Spot Neo 700, suspensos e fixados na estrutura box struss; 01 (um) rack e mesa de iluminação digital com dimmer.	Un	1	R\$ 4920,00 quatro mil novecentos e vinte reais	R\$ 4920,00 quatro mil novecentos e vinte reais
12	SISTEMA DE SOM com potência mínima de 400 watts RMS, composto de mesa de som de 16 canais e equalizador gráfico; 07 (sete) microfones sem fio com as baterias e carga para funcionamento por todo o evento; 05 (cinco) suportes de chão com microfone para o mestre de cerimônia e coral; 06 (seis) caixas acústicas de 400 watts RMS (01 retorno).	Un	1	R\$ 1700,00 hum mil e setecentos reais	R\$ 1700,00 hum mil e setecentos reais
13	OPERADOR DE SOM E LUZ com carga horária de 8 horas, durante todo o evento.	Un	1	R\$ 500,00 quinhentos resia	R\$ 500,00 quinhentos resia
14	GRUPO GERADOR: Instalação e retirada de conjunto de grupo gerador de 50 KVA	Un	1	R\$ 2000,00 dois mil reais	R\$ 2000,00 dois mil reais
15	ELETRICISTA com carga horária de 8 horas, durante todo o evento		1	R\$ 500,00 quinhentos	R\$ 500,00 quinhentos reais

ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE- ME
- CNPJ – 14.694.736/0001-11

ENDEREÇO: R DA ASSUNÇÃO, 517, SALA 201, 2º ANDAR – CENTRO

CEP: 60.050.010 – FORTALEZA – CE

FONE: (85) 3013-6126 E - MAIL: abigproducoeseventos@gmail.com

		Un		reais	
16	Projeto elétrico que atenda ao desenho apresentado no anexo 3.4	Un	1	R\$ 299,00 duzentos e noventa e nove reais	R\$ 299,00 duzentos e noventa e nove reais
17	Banheiro químico - cabines toaletes portáteis, masculino.	Un	1	200,00R\$ duzentos reais	200,00R\$ duzentos reais
18	Banheiro químico - cabines toaletes portáteis, feminino.	Un	2	200,00R\$ duzentos reais	R\$ 400,00 quatrocentos reais
19	Banheiro químico - cabines toaletes portáteis, acessível.	Un	1	R\$ 300,00 trezentos reais	R\$ 300,00 trezentos reais
20	FUNCIONÁRIO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 8 horas, durante todo o evento.	Un	1	R\$ 490,00 quatrocentos e noventa reais	R\$ 490,00 quatrocentos e noventa reais
VALOR TOTAL R\$ 29689,00 (vinte e nove mil e seicentos e oitenta e nove reais					

PROPOSTA DE PREÇO

VALOR TOTAL R\$ 29689,00 (vinte e nove mil e seicentos e oitenta e nove reais

referente à locação detoda estrutura discriminada no item 4, pelo período de 16/09/2019 a 19/09/2019, correspondente á 05 diasde Locação.

Declaramos total conhecimento e concordância com todos os termos e itens do Edital e seu Anexos;

Declaramos que cumprimos os prazos e a prestação dos serviços conforme calendário e a Solicitação da Instituição;

Declaramos que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme Estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei no. 8.666/93.

Declaramos que preços nos cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, Impostos, embalagens, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as Taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas; seguros, lucro e outras necessárias ao Cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus Anexos;

Temos O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º10.520/02.

E cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

declaramos A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a proposta foi elaborada de modo independente.

Cumprimos todos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal.

a) Declaramos de que cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002,

b) Declaramos que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, c) Declaramos de que a proposta foi elaborada de modo independente

ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE- ME

– CNPJ – 14.694.736/0001-11

ENDEREÇO: R DA ASSUNÇÃO, 517, SALA 201, 2º ANDAR – CENTRO

CEP: 60.050.010 – FORTALEZA – CE

FONE: (85) 3013-6126 E - MAIL: abigproducoeseventos@gmail.com

c) declaramos que nossos responsável técnico de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

FORTALEZA-ce 20 DE agosto DE 2019.



ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE /CPF 03888101301
CNPJ 14694736/0001-11



CONTRATADO

Rnp 060093180-0



CONTRATADO
Marcelo Sousa Peixoto
RNP: 060998976-6

ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE- ME
– CNPJ – 14.694.736/0001-11
ENDEREÇO: R DA ASSUNÇÃO, 517, SALA 201, 2º ANDAR – CENTRO
CEP: 60.050.010 – FORTALEZA – CE
FONE: (85) 3013-6126 E - MAIL: abigproducoeseventos@gmail.com